



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

DECRETO Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Decreta licitação fracassada e estabelece outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, e posteriores alterações e,

CONSIDERANDO que na data prevista houve a abertura da sessão de habilitação e julgamento das propostas referente ao Processo Administrativo n.º 17/2016, Pregão Presencial n.º 15/2016. A sessão correu normalmente com a presença de uma empresa licitante, que após o termino da fase de lances, ocorreu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, ocasião em que fora constatado que a licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com data vencida a data de abertura do certame. Porém considerando que a empresa se trata de uma MEI, o Pregoeiro concedeu prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da referida certidão, conforme Art. 43 da Lei Complementar n.º 147/2014. Houve pedido de prorrogação de prazo, o qual foi concedido, contudo, ainda assim a empresa não apresentou o documento em tempo hábil, portanto, a licitação restou fracassada.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada fracassada o Processo Administrativo n.º 17/2016, Pregão Presencial n.º 15/2016, que tinha por objetivo a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anuncio de rua com carro e na locação de equipamentos de sonorização, para atender as demandas de eventos e reuniões realizados pelo município de Salgado Filho”*.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de novo processo licitatório para referido objeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2016.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Data: 16 / 04 / 16
Edição Nº 1136
Jornal: Tribuna Regional
F. 1B